



Jacarezinho, 27 de março de 2018.

De: Josiane Petenaci de Araújo
Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Superiores

Fernando de Brito Alves
Assessor Jurídico

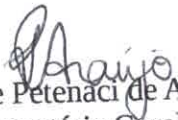
Prezado Senhor,

Encaminho, anexas, 02 (duas) vias, devidamente assinadas pela Reitora da UENP, Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, do Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP - e a Universidade de Múrcia – UMU - para o desenvolvimento de um programa internacional para obtenção e dupla titulação da UMU e Graduação em Direito da UENP.

Solicitamos a coleta da assinatura do Termo pelo Reitor da Universidade de Múrcia e nos retorne 01 (uma) via assinada para os devidos trâmites legais.

Sendo o que nos apresenta, reiteramos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente


Josiane Petenaci de Araújo
Secretária Geral

RECEBIDO EM 28/03/18
NOME: Maria Natália Costa
ASSINATURA: Maria Natália Costa



Protocolo Nº: 11001-1176/2017

A O.R.I.

Encaminhe-se o referido protocolado para ciência. Após, encaminhe-se à Diretoria Administrativa para acompanhamento.

Jac, 12/04/18



[Signature]
Maurício Araújo
Diretor Geral
Órgãos Colegiados Superiores

Entre Jac, 03/05/18



[Signature]
Marlene Segati Rios Registro
Coordenadora de Atividades Internacionais



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO UNIVERSITÁRIA INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE MURCIA (ESPAÑA).

Jacarezinho (Brasil), de 2013
Murcia (Espanha), 22 de abril 2013

Entre Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

E D. José Antonio Cobacho Gómez, Magnífico Reitor da Universidade de Murcia.

Intervêm no presente Convênio no âmbito das funções dos seus respectivos cargos e no exercício das faculdades que representam nas Instituições

DETERMINAM

- a. Que ambas as Instituições encontram-se unidas pela comunhão de objetivos nos campos científicos e culturais.
- b. Que as Universidades são, precisamente, instituições que promovem o intercâmbio do conhecimento científico e cultural.
- c. Que têm objetivos comuns relativos ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento educacional assim como na difusão da cultura.
- d. Que são instituições com personalidade jurídica própria, que lhes permite realizar convênios desta natureza para melhor cumprimento dos fins a que se propõem.
- e. Que ambas as universidades, nos termos do presente acordo, expressam seu compromisso de promover o intercâmbio de pesquisadores, professores e alunos pertencentes às instituições envolvidas.

Resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.— A colaboração proposta deverá desenvolver-se no intuito deste Convênio, em conformidade com Acordos Específicos que deverão ser aprovados e assinados pelos Reitores da Universidade de Murcia e a



Universidade Estadual do Norte do Paraná, que abrangem no âmbito geral a docência, a pesquisa e as atividades culturais.

Os Acordos Específicos mediante os quais se definem os programas de colaboração estabelecerão em detalhe:

1. O intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente e estudantes, no âmbito das disposições vinculadas entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição, com a finalidade de suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto materiais como formais, que impeçam a celeridade no intercâmbio de universitários de ambas as instituições.

2. A realização de edições conjuntas de monografias históricas, linguísticas ou de qualquer outro tipo que atendam ao interesse comum em ambas as instituições.

3. A realização de projetos de pesquisa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, em quaisquer dos ramos de interesse comum em ambas as instituições.

4. A criação e organização de atividades docentes coordenadas.

5. A organização de palestras internacionais.

SEGUNDA.- Cada Universidade elaborará um programa anual de atividades, que será remetido à outra. Ambas as propostas confluirão num programa de atividades comuns às Universidades para o ano acadêmico. Esse programa anual e os Acordos específicos a que este conduza, serão considerados como anexos do presente Convênio.

TERCEIRA.- O programa anual e os Acordos específicos indicarão as atividades a realizar, lugar de execução, unidades responsáveis, participantes, duração do programa e os recursos econômicos necessários à sua realização, assim como a forma de financiamento.

QUARTA.- O programa anual será aprovado pelas Instituições antes do início do ano em curso. Em caso de necessidade poder-se-à proceder a alterações ao programa para se submeter o mesmo a outros organismos ou entidades, nacionais ou internacionais, perante os organismos competentes nacionais ou internacionais competentes, tendo em vista o seu financiamento.

QUINTA.- Cada Instituição elaborará anualmente um relatório de atividades que será remetido à outra, conjuntamente com o programa proposto para o ano acadêmico seguinte.

SEXTA.- Para a execução do presente Convênio e no âmbito do programa anual de atividades, cada uma das Instituições nomeará um



UNIVERSIDAD DE
MURCIA



responsável em cada Departamento. Para a coordenação geral deste Convênio a Universidade de Murcia, nomeará o Vice Reitor das Relações Internacionais e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, o Coordenador de Relações Internacionais.

SÉTIMA.- O presente Convênio terá uma vigência de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Assim mesmo, ambas as partícipes se reservam o direito de pôr fim a esse Convênio mediante aviso escrito com três meses de antecedência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em quatro vias e em todas suas folhas, sendo duas (2) vias em espanhol e duas (2) em português, na data ao princípio indicada.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ

UNIVERSIDAD DE MURCIA


Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor




D. José Antonio Cobacho Gómez
Reitor